



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

OBJETO: Contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricitista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricitista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

DESTINAÇÃO: Preferencial para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 21-12-2023.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 05-01-2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 05-01-2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 05-01-2024.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 8 deste edital.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para a **contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricitista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricitista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico., conforme descrito no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.2 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.2.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

- 1.2.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;
- 1.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;
- 1.2.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;
- 1.2.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou
- 1.2.7 que operem sob regime de consórcio.

1.3 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico.

1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.2 A ausência da declaração referida no item 2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, neste momento, significará a desistência da ME ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

2.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços superior à proposta de menor valor apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6 No caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta superior à proposta de menor valor apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos com a Celic.

3.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha à Celic, até as 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro de seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso

não conste no CRC;

4.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

4.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.1.5 DECLARAÇÃO de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP; e

4.1.6 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC), caso a licitante se enquadre nessa condição.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2 a 4.1.6 – este último nos casos de ME ou EPP – deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do contrato, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assumir a obrigação, ou revogar a licitação.

4.4 Sem prejuízo do exigido nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital de Pregão Eletrônico e com entrega a esses conjunta, a empresa melhor classificada no certame deverá comprovar habilitação em qualificação técnica conforme segue:

4.4.1 atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidades com a prestação de serviços objeto da licitação.

4.4.1.1 Para os fins do subitem 4.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, entendem-se por pertinentes e compatíveis a execução de serviço similar, considerando o serviço de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução do contrato – serviços de manutenção em rede elétrica de baixa tensão em uma área de, no mínimo, 7.000 m² (sete mil metros quadrados), com fornecimento de material.

4.4.1.2 Para comprovação da quantidade mínima mencionada no item acima, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

4.4.1.3 O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação do(s) respectivo(s) contrato(s) que lhe(s) dera(m) origem, bem como a de visita ao(s) referido(s) local(is).

4.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações de Responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

4.4.3 registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

4.4.4 Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme Anexo 8 deste Edital de Pregão Eletrônico, observando o disposto no item VI do Anexo 1 deste Edital.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação digitalizada, conforme item 4 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

5.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

6 DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

6.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

6.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

6.4 O não atendimento do item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços total mensal do item, total anual do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

6.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

6.6.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances, levando-se em conta a soma de materiais e mão de obra para o período de 12 meses.

6.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.6.5 Prazo de execução conforme o especificado no Termo de Referência.

6.6.6 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências.

7.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

7.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

7.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

7.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 7.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

7.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

7.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a

retomada do certame pelo pregoeiro.

7.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas em dias úteis**, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, juntamente com as planilhas constantes dos Anexos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.16 Até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico, indicado no item 5.1 deste Edital de Pregão Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

7.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou a documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

7.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 7.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

7.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, inclusive Anexos 10 e 11 preenchidos, devidamente assinados por seu representante legal; e

7.16.3 a documentação elencada no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

7.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 7.15 a 7.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

7.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

8.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

9.1.2.2 de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no item 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais exclusivamente no sistema.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas a, na data de admissão do recurso interposto, apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do Processo SEI nº 135.00027/2023-53 poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.2.1 Excetua-se à disponibilização informada no item 12.2 deste Edital de Pregão Eletrônico a documentação referente à instrução do valor de mercado do objeto a ser licitado, enquanto não houver a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às

normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

12.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

12.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

12.11.5 Anexo 5 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz –;

12.11.6 Anexo 6 – Minuta de Contrato –; e

12.11.7 Anexo 7 – Declaração de Visita Técnica –;

12.11.8 Anexo 8 – Declaração de Pleno Conhecimento –;

12.11.9 Anexo 9 – Ferramentas e Equipamentos –;

12.11.12 Anexo 10 – Tabela Discriminada dos Preços Unitários dos Postos de Eletricista e Auxiliar de Eletricista –; e

12.11.13 Anexo 11 – Tabela Compilada de Materiais.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 05 de janeiro de 2024.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

II – Dotação Orçamentária

CG 339037040000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; e

CG 339030260000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, projeto/atividade 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 31, 37 e 72.

IV – Validade da proposta: _____ (_____) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 6.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

V – Registro dos lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VI – Visita Técnica

Dispõe a demandante que a visita técnica "não é obrigatória, mas fortemente recomendável [...] A licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações a serem assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital".

Nesse sentido, facultar-se-á às licitantes a realização de visita técnica prévia à CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, a fim de avaliar as condições e o grau de dificuldades existentes da CMPA e compor suas propostas de preços. As empresas que optarem pela realização de visita técnica deverão agendá-la previamente com a Unitel, da CMPA, por meio do unitel@camarapoa.rs.gov.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h, e, na data da visita, preencher Declaração de Visita Técnica, conforme modelo Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico, a qual deverá ser encaminhada à CMPA, conforme item 7.16 deste Edital.

Observe-se que são vedadas visitas em grupo, devendo ser realizadas individualmente pela empresa, e que não se admitirá que um mesmo profissional represente mais de uma empresa neste certame.

Caso a empresa não efetue a visita técnica prévia, presume-se que as informações constantes deste Edital são suficientemente claras e precisas para permitir a elaboração de propostas, e, portanto, não serão aceitas alegações

futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidade, quantidades ou detalhes que impossibilitem a execução dos serviços do objeto. Nesse caso, deverá a licitante preencher Declaração de Pleno Conhecimento, conforme documento constante do Anexo 8 deste Edital de Pregão Eletrônico, e encaminhá-la, conforme item 7.16 deste Edital.

VII - Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de início, podendo ser prorrogada forma do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e a critério da CMPA.

VIII - Tabela para Proposta

LOTE ÚNICO - PROC. Nº 135.00027/2023-53				
Contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.				
SERVIÇO*	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL MENSAL MÁXIMO ACEITO POR ITEM (em R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL DO ITEM (em R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL DO ITEM (em R\$)
Item 1: Materiais	12 (doze) meses	35.078,57 (trinta e cinco mil e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)	0,00	0,00
Item 2: Mão de Obra	12 (doze) meses	41.278,16 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)	0,00	0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE				0,00

Especificações dos itens 1 e 2: Contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico, observando o que segue:

1. Dos Serviços

1.1. Disponibilização de 2 (dois) eletricistas e 2 (dois) auxiliares de eletricista como apoio operacional por, no mínimo, 40 h (quarenta horas) semanais cada.

1.2. Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços devem ser fornecidos pela contratada. As especificações e os quantitativos estimativos encontram-se nos Anexos 9 – Ferramentas e Equipamentos – e 11 – Materiais.

1.3. As ferramentas e os materiais da contratada fornecidos por solicitação da CMPA para utilização no dia a dia serão armazenados em local indicado pela fiscalização da CMPA, e sua guarda será de responsabilidade da contratada.

1.4. Todas as requisições serão acompanhadas de formulário padrão, aprovado pela UNITEL, onde deverão conter todas as informações necessárias para o cumprimento do serviço, tais como descrição, local, materiais fornecidos. Este formulário será aberto pela UNITEL e finalizado, com as marcações e observações, pela empresa, sendo, por fim, assinado pelo solicitante da manutenção, pelo executor e pelo fiscal do contrato.

1.5. Conforme Lei Municipal nº 12.827, de 2021, art. 4º, inc. IV, deve ser prevista a utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal. Todos os registros das ordens de serviço executadas durante o contrato serão inseridos diariamente pela contratada no *software* utilizado pela CMPA (Relatório de Serviço), que fornecerá senha para acesso da contratada. O preenchimento diário dos registros eletrônicos é obrigatório para a contratada. Nos relatórios, deverão ser informados todos os serviços executados no dia, referenciando a respectiva ordem de serviço (OS), se houver, com os quantitativos de materiais e mão de obra usados em cada OS.

1.6. Em atendimento ao art. 4º, inc. III, da Lei Municipal nº 12.827, de 2021, deverão ser incluídas fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e data da execução, nos respectivos Relatórios diários. A Fiscalização irá orientar quais os tipos de serviço que deverão ter fotos.

1.7. A contratada deverá providenciar, para cada equipe – total de 2 (duas) equipes –, 1 (um) aparelho celular com conexão à *internet*, para que sejam registradas as fotos e para que seja realizado o preenchimento diário dos relatórios de serviço.

- 1.7.1. O acesso ao *software* pode ser feito via *web* ou aplicativo disponível na App Store ou Google Play.
- 1.7.2. Os aparelhos devem ter a seguinte configuração mínima:
 - 1.7.2.1. tela de 6,3”;
 - 1.7.2.2. memória de armazenamento: 64 GB;
 - 1.7.2.3. memória RAM: 4 GB;
 - 1.7.2.4. câmera principal: 48 Mp; e
 - 1.7.2.5. modelos de referência: Redmi Note 8, Galaxy A51.
- 1.8. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado nestas especificações do objeto, por meio de ações preventivas e corretivas com fornecimento de mão de obra que se façam necessárias.
 - 1.8.1. Para a realização desse objetivo caberá à contratada a realização das seguintes atividades:
 - 1.8.1.1. efetuar intervenções necessárias nos locais, redes e equipamentos de acordo com as solicitações e orientações dos responsáveis desta CMPA, dentro dos prazos previstos;
 - 1.8.1.2. de forma frequente, devem ser verificadas as condições de quadros e instalações elétricas, e, quando detectadas situações anormais ou que coloquem em risco o patrimônio ou os usuários, ou ambas, informar imediatamente a fiscalização da CMPA e proceder à correção;
 - 1.8.1.3. limpar o local após suas intervenções não deixando restos de materiais e vestígios dos serviços realizados – ex. capas de fios, invólucro de componentes e equipamento, cartuchos de lâmpadas etc. –;
 - 1.8.1.4. efetuar periodicamente limpeza e retirada de pó das instalações elétricas – painéis elétricos, quadros, calhas e luminárias –;
 - 1.8.1.5. efetuar inspeções, testes, consertos, substituições ou instalações de luminárias, lâmpadas, tomadas, disjuntores, DRs, contactores, telefones, conectores, redes de baixa tensão e telefonia de acordo com os padrões estabelecidos – considerando: condutores, isoladores, equipamentos e acessórios de fixação e conexões –, para o bom funcionamento do sistema desta CMPA, conforme determinação diária da Contratante, nos seguintes sistemas:
 - 1.8.1.5.1. Iluminação: conexões, fiação, relés fotoelétricos ou foto eletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte das instalações desta CMPA na área objeto deste Projeto Básico.
 - 1.8.1.5.2. QGBTs (quadros gerais de baixa tensão) e CDBs (centros de distribuição em baixa tensão): conexões, fiação, quadros de distribuição, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, contactores, relés, DRs, botoeiras, chaves, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte dos quadros área objeto destas especificações.
 - 1.8.1.5.3. Redes subterrâneas e aéreas de distribuição e telefonia: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagem, alteração de pontos de telefonia e de rede e todos os equipamentos que fazem parte da área objeto destas especificações.
 - 1.8.1.5.4. Subestação: conexões, fiação, quadros, disjuntores, eletrodutos e todos os componentes a partir dos bornes do secundário – lado de baixa tensão – dos QGBTs desta CMPA.
- 1.9. Atividades mais comuns:
 - 1.9.1. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de tomadas elétricas;
 - 1.9.2. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de interruptores;
 - 1.9.3. realizar instalação ou substituição de lâmpadas;
 - 1.9.4. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de pontos de telefonia;
 - 1.9.5. realizar passagem ou substituição de fios em tubulações existentes;
 - 1.9.6. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de tubos e conduítes elétricos;
 - 1.9.7. realizar instalação, substituição ou reposicionamento de equipamentos elétricos como chuveiros, torneiras, luminárias;
 - 1.9.8. realizar serviços na área de manutenção elétrica, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais – elétricas ou mecânicas –;
 - 1.9.9. acionar ou desligar instalações elétricas;
 - 1.9.10. instalar ou substituir disjuntores em quadros de distribuição;
 - 1.9.11. instalar calhas elétricas para condução de cabos;
 - 1.9.12. instalar, retirar ou substituir postes de iluminação externa;
 - 1.9.13. instalar, retirar ou substituir luminárias em postes de iluminação externa;
- 1.10. Na execução dos serviços, a contratada deverá:
 - 1.10.1. comunicar imediatamente à CMPA a intervenção realizada;
 - 1.10.2. realizar somente os serviços que forem solicitados pela fiscalização da CMPA mediante ordem de serviço;
 - 1.10.3. para os casos de redes de baixa tensão e telefonia, a contratada deverá consultar os responsáveis desta CMPA no que se refere à execução, à quantidade, aos locais e ao diâmetro dos cabos;
 - 1.10.4. verificar, obrigatoriamente ponto a ponto, após sua intervenção, antes da liberação da instalação de equipamentos, a conformidade dos níveis de tensão com utilização de multiteste;
 - 1.10.5. identificar os materiais retirados com seu possível defeito;

1.10.6. não realizar remoções indevidas de materiais que não apresentam defeito, exceto quando especificado nas manutenções preventivas;

1.10.7. adequar-se aos horários de trabalho definidos pela CMPA, os quais ocorrerão, preferencialmente, como definido abaixo:

1.10.7.1. dias úteis: das 08h e 30min às 12h e das 13h às 17h e 30min, com intervalos diários de uma hora;

1.10.7.2. poderão, nos termos da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho, ser solicitados, por escrito, mediante prévio agendamento, em caso de impossibilidade de atendimento no horário descrito acima, serviços a serem prestados em hora extra ou em hora extra noturna;

1.10.7.3. as manutenções corretivas serão realizadas, preferencialmente, pela manhã ou conforme demanda, obedecendo à orientação da fiscalização da CMPA.

2. Dos Materiais

2.1. Todos os materiais deverão ser fornecidos pela contratada, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente. Para garantir o pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a contratada deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo dos materiais utilizados com maior frequência, os quais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização. Como exemplo, podem-se citar condutores, eletroduto, eletrocalhas, porta-equipamentos, tomadas, interruptores, lâmpadas, buchas e parafusos, fita isolante, conectores, terminais e disjuntores.

2.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT. Também, todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante. Se julgar necessário, a fiscalização da CMPA poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização da CMPA.

2.3. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na CMPA.

2.4. A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma.

2.5. A fiscalização da CMPA não aceitará a alegação de atraso devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

2.6. As marcas e os produtos indicados nas plantas, nas especificações e nas listas de material admitem o similar, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização da CMPA. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e aos critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais –aparência ou acabamento, ou ambos –, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela fiscalização da CMPA antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou do produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CMPA; ou, em não havendo mais no mercado – retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável –, substituição por similar ou superior em qualidade.

2.7. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços – por exemplo, álcool, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, materiais de escritório, pilhas para lanterna – não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

2.8. A quantidade e o orçamento estimado dos materiais a serem utilizados pela empresa encontram-se relacionados no Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico.

2.9. A contratada deverá apresentar planilha detalhada dos materiais consumidos, referindo o item da listagem do Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico, a descrição completa e o quantitativo por ordem de serviço caso o material tenha sido usado em mais de um serviço no mês.

2.10. No caso de serem necessários materiais não previstos no Anexo 11 deste Edital de Pregão Eletrônico, a fiscalização da CMPA irá definir se serão adquiridos pela CMPA ou se deverão ser incluídos para fornecimento por meio de aditivo contratual, se autorizado pelo ordenador de despesas.

3. Dos Equipamentos e das Ferramentas

3.1. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual ou coletivo, ou por ambos, conforme legislação, as ferramentas e os equipamentos conforme Anexo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico, em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

3.2. A guarda e a manutenção dos EPIs, das ferramentas e dos equipamentos é de total responsabilidade da contratada. Os funcionários que não portarem EPI no desenvolvimento das atividades serão impedidos de trabalhar até a regularização.

4. Das Obrigações da Contratante

4.1. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, que não estejam no rol de materiais a serem fornecidos pela Contratada.

- 4.2. Fornecer, mediante a apresentação de formulário padrão – Ordem de Serviço –, a solicitação dos serviços para cada jornada de trabalho.
- 4.3. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.
- 4.4. Vistoriar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados.
- 4.5. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 4.6. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos deste Edital.
- 4.7. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da CMPA, normas técnicas e disposições deste Projeto Básico.
- 4.8. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

5. Das Obrigações da Contratada

Além dos encargos já previstos neste Projeto Básico, a contratada obriga-se a:

- 5.1. Providenciar e entregar para a Fiscalização, como requisito para emissão da Ordem de Início, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de manutenção.
- 5.2. Fornecer mão-de-obra qualificada, habilitada e autorizada e pertencentes ao quadro funcional da Contratada durante a vigência do contrato para desenvolver, acompanhar, auxiliar e registrar todos os serviços solicitados inerentes à manutenção do sistema de distribuição de energia, de telefonia e de iluminação constantes neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis e as determinações da CMPA.
- 5.3. Fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da Contratada que prestarão os serviços na CMPA.
- 5.4. Manter lista atualizada dos funcionários ocupantes dos postos de serviço junto à Fiscalização e encaminhar substitutos em caso de faltas ou licenças de saúde, sempre informando os nomes dos substitutos à Fiscalização.
- 5.5. Indicar um dos funcionários da equipe, preferencialmente um eletricista, como supervisor e responsável para organização diária das tarefas, receber ordens de serviço da Fiscalização e responder pela empresa no dia de trabalho.
- 5.6. Preencher os Relatórios de Serviço diários em programa indicado pela Fiscalização, indicando a mão-de-obra e os materiais utilizados, conforme instruído neste Projeto Básico.
- 5.7. Fornecer a mão-de-obra e as ferramentas e os EPIs necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo aos requisitos normativos e à NR-10.
- 5.8. Apresentar-se, a partir do primeiro dia, para início das atividades, com todas as ferramentas indicadas no Anexo 9 deste PB, excetuando os de uso eventual. NÃO SERÁ PERMITIDO INICIAR AS ATIVIDADES NA AUSÊNCIA DE ALGUM DOS ITENS RELACIONADOS.
- 5.9. Pagar encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da relação de trabalho, com isenção total da Contratante de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
- 5.10. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenções necessárias alvenaria ou pisos para posterior execução dos serviços.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 5.12. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los.
- 5.13. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, encargos sociais, inclusive de transporte, deverão estar inclusos no preço contratado.
- 5.14. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem apresentar-se sempre trajando uniformes limpos fornecidos pela Contratada. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da CMPA e conter as seguintes características básicas:
 - 5.14.1. botina em couro isolante sem biqueira de aço conforme NR-10 e NR6;
 - 5.14.2. capacete de proteção conforme NR-10 e NR-6;
 - 5.14.3. óculos de proteção ampla visão perfurado conforme NR-10 e NR-6;
 - 5.14.4. luva tricotada pigmentada preta;
 - 5.14.5. camisa eletricista NR-10 RISCO 2 anti chama e anti arco elétrico;
 - 5.14.6. calça eletricista NR-10 RISCO 2 anti chama e anti arco elétrico.
- 5.15. Todos os profissionais deverão portar crachá de identificação, contendo, no mínimo, nome e logotipo da empresa, nome do trabalhador e nome do posto de trabalho.
- 5.16. A contratada deverá substituir funcionário ocupante do posto de trabalho sempre que a fiscalização da CMPA solicitar, nos casos cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público.
- 5.17. Não reivindicar da contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- 5.18. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões da CEEE, ABNT, NR-10 e demais dispositivos legais vigentes.

- 5.19. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à CMPA, nesses casos, o fornecimento dos mesmos.
- 5.20. Não prestar declaração ou informações, ou ambos, sem prévia autorização por escrito da CMPA a respeito do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.21. Em todo atendimento feito pela contratada, realizar inspeção preventiva das condições físicas, informando imediatamente a CMPA, se houver risco de queda ou em mal estado de conservação de algum componente.
- 5.22. Em todo atendimento realizado pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema que possam ocasionar risco de choque elétrico.
- 5.23. Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-10.
- 5.24. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional.
- 5.25. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços.
- 5.26. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado – conforme NR 10 – para realizar os serviços técnicos conforme as exigências deste Projeto Básico.
- 5.27. Empregar somente pessoal comprovadamente para trabalho em altura, conforme NR-35 10.28. Apresentar comprovante de NR-35, com prazo vigente, dos funcionários.
- 5.29. Apresentar comprovante de NR-10, com prazo vigente, dos funcionários.
- 5.30. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os requisitos previstos neste Projeto Básico.
- 5.31. Sinalizar devidamente nos locais de fluxo público onde estiverem sendo executados os serviços.
- 5.32. Apresentar, sempre que a CMPA exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 5.33. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital de Pregão Eletrônico em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos.
- 5.34. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR-10.
- 5.35. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho.
- 5.36. Informar imediatamente à CMPA os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços.
- 5.37. Devolver à CMPA todos os materiais substituídos – casquilhos de lâmpadas, relés, bases para relé, luminárias, conectores, condutores, contactores, reatores, cabos de redes, disjuntores, DRs, quadros e outros materiais substituídos –, relatando local da sua substituição.
- 5.38. Todos os equipamentos e os materiais relacionados ao bom funcionamento das redes de distribuição e telefonia, passados à responsabilidade da equipe da contratada na execução de suas interferências, ficam sob sua responsabilidade até avaliação e confirmação do término dos serviços pela fiscalização da CMPA.
- 5.39. Empregar toda a cautela na utilização e no transporte dos materiais recebidos ou retirados, obrigando-se a repor, à sua custa, todo o material avariado ou extraviado sob sua guarda.
- 5.40. Não delegar atividades a outras empresas ou terceiros.
- 5.41. Testar, verificar e atualizar os registros periodicamente, conforme NR-10, dos equipamentos de proteção e ferramentas no que se refere à classe de isolamento e apresentação em geral dos mesmos. Manter à disposição da CMPA os registros dos testes periódicos dos equipamentos e das ferramentas.
- 5.42. Apresentar diariamente equipes de trabalho formadas por 2 (dois) eletricitas e 2 (dos) ajudantes de eletricitista, cada, devidamente uniformizados com identidade visual própria associada à identidade da CMPA, de modo a evidenciar que a manutenção esteja sendo realizada pela contratada a serviço desta CMPA.
- 5.43. Registrar e relatar, de forma clara e precisa, as informações dos serviços realizados, entre elas:
- 5.43.1. tipo de serviço realizado – conforme padrão da CMPA –;
- 5.43.2. material utilizado – conforme padrão da CMPA –;
- 5.43.3. material retirado – conforme padrão da CMPA –;
- 5.43.4. início e término efetivo dos serviços –; e
- 5.43.5. Outras informações que a CMPA julgue necessárias para a correta identificação dos serviços executados.

6. Do Pagamento

- 6.1. Os materiais serão pagos mensalmente pelos quantitativos utilizados, em conjunto com a mão de obra.
- 6.2. O valor a ser pago mensalmente à contratada será calculado a partir da soma dos valores constantes e dos valores variáveis, se houver, conforme necessidade de utilização de horas extras e de horas extras noturnas. O valor mensal deverá ser total, levando-se em conta qualquer custo resultante da relação de trabalho, tais como décimo terceiro salário, férias, impostos, entre outros.

(*) Observações:

1. A empresa melhor classificada deverá preencher as planilhas constantes dos Anexos 10 e 11 deste Edital de Pregão

Eletrônico, substituindo os valores conforme sua proposta de preços, prevendo, inclusive, o valor correspondente a 1 (uma) hora extra para o cargo, devendo anexá-las no sistema, juntamente com a proposta final.

2. A contratada, nas ocasiões em que os horários se estenderem além do normal, devem providenciar transporte e alimentação a seu empregado.

IX – Fiscalização

Ficam estabelecidos os servidores Paulo Rogério Aumond, titular, e Lucas Souza Parrode de Godoy, suplente, como fiscais da CMPA quanto ao atendimento ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico.

X – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do *link* https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XI – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
b) CNPJ: _____
c) endereço completo: _____
d) telefone: _____
e) e-mail: _____

XII – Informações do Representante da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
b) CPF: _____
c) cargo na empresa: _____

XIII – Declaração

A licitante DECLARA que conhece plenamente e atende a todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00027/2023-53, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 135.00027/2023-53, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal - cargo ocupado -, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34 e a empresa xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), senhor/senhora xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 135.00027/2023-53 e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 56/2023, ajustam entre si a contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de 2 (dois) postos de trabalho de eletricista e 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar eletricista, para prestação de serviço continuado de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, na forma, prazos, condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. A Proposta da CONTRATADA (*Links da proposta e da planilha*);
2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023 e seus Anexos (*Link*).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços continuados de manutenção, instalação e ampliação das redes elétricas de baixa tensão, de telefonia e de iluminação nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre (Palácio Aloísio Filho), com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme

especificações e quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023 e seus anexos e no presente instrumento;

3.2. A fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;

3.3. Fornecer mão-de-obra qualificada, habilitada e autorizada e pertencentes ao quadro funcional da Contratada durante a vigência do contrato para desenvolver, acompanhar, auxiliar e registrar todos os serviços solicitados inerentes à manutenção do sistema de distribuição de energia, de telefonia e de iluminação constantes neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis e as determinações da CONTRATANTE;

3.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.5. A fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da Contratada que prestarão os serviços na CMPA.

3.5.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.5.2. A CONTRATADA deverá manter lista atualizada dos funcionários ocupantes dos postos de serviço junto à Fiscalização e encaminhar substitutos em caso de faltas ou licenças de saúde, sempre informando os nomes dos substitutos à Fiscalização.

3.6. A prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e a cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes à tal prestação.

3.7. A cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.8. A atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.9. A não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.10. A indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.11. Promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.

3.12. A dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

3.13. A responsabilizar-se:

3.13.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.13.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.13.3. Pelo pagamento dos salários dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos do Art. 459, §1º da CLT e alterações posteriores.

3.13.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.13.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo.

3.13.6. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.13.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA na Câmara Municipal, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4.4. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, que não estejam no rol de materiais a serem fornecidos pela Contratada e, mediante a apresentação de formulário padrão – Ordem de Serviço –, a solicitação dos serviços para cada jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

5.1.1 O início da prestação do serviço correrá conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Em caso de prorrogação do Contrato:

5.2.1. Os itens correspondentes a despesas administrativas (custos indiretos), materiais e equipamentos poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

5.2.1.1. O primeiro reajuste dos itens mencionados no item anterior levará em conta, para fins de cálculo, a variação do índice pactuado entre a data de assinatura do contrato e seu primeiro aniversário, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no período anterior de vigência.

5.2.1.2. O reajuste referido somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA no momento do aceite pela renovação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, acompanhada de todos os documentos exigidos pela fiscalização e pelo presente instrumento, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.1.1. Os materiais serão pagos mensalmente pelos quantitativos utilizados, em conjunto com a mão de obra;

6.1.2. O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será calculado a partir da soma dos valores constantes e dos valores variáveis, se houver, conforme necessidade de utilização de horas extras e de horas extras noturnas. O valor mensal deverá ser total, levando-se em conta qualquer custo resultante da relação de trabalho, tais como décimo terceiro salário, férias, impostos, entre outros, conforme planilhas anexas.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do novo documento de pagamento.

6.3. A fatura deverá discriminar os valores relativos a mão-de-obra e material, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e deverá ser entregue no mês seguinte ao da prestação dos serviços objeto do contrato, que deverão ser atestados pelo fiscal.

6.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.

6.5. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar mensalmente, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA:

6.6.1. Relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato acompanhada da cópia das informações que comprovem a quitação das obrigações com a previdências social, tais quais como Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, cópia do protocolo do canal Conectividade Social acompanhado da guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GPS) das obrigações devidas e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb).

6.6.1.1. A Lista de funcionários deverá conter todos os nomes que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, respectivos postos de trabalho e período de execução dos serviços, incluindo eventuais substituições.

6.6.2. Comprovante de fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte, juntamente com cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato.

6.6.3. Contracheques e comprovantes de depósitos referentes aos salários mensais.

6.6.4. Registro de ponto dos funcionários que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA.

6.6.5. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários que iniciarem a prestação de serviços à CONTRATADA, além dos respectivos Exames Médicos Demissionais, quando for o caso.

6.6.6. Comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7. O envio da documentação ocorrerá mediante compartilhamento em pasta na nuvem, cujo link de acesso será encaminhado (mensalmente) pela CONTRATADA por meio de e-mail previamente cadastrado junto ao Setor de Contratos da CONTRATANTE.

6.7.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação organizada em subpastas, contendo 1 (um) documento em PDF por tipo e em ordem alfabética, de acordo com a relação de funcionários.

6.7.2 Não será aceita documentação incompleta ou envio de documentos que não estejam em conformidade com este termo.

6.7.2.1 A contagem do prazo para pagamento só será iniciada com a entrega da documentação completa.

6.8. Em caso de inadimplemento, a CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava.

6.8.1. Permanecendo o inadimplemento pelo prazo superior a 2 (dois) dias úteis, contados do prazo máximo estipulado no subitem 3.13.3, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA.

6.9. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	----------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio dos servidores Paulo Rogério Aumond, titular, e Lucas Souza Parrode de Godoy, como suplente.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeter-se-á a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

8.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.3. Multa:

8.3.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.3.2. de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.

8.3.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.4 deste Termo.

8.6. As sanções estabelecidas nos itens 8.2 a 8.5 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e no período de 12 (doze) meses é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.2. No valor contratado já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.3. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência, exceto no que tange aos valores resultantes de pacto coletivo, vale/auxílio transporte e decorrentes da Cláusula Quinta - item 5.2 - do presente termo.

10.3.1. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos à repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho (CCT), ou estabelecido pelo governo Federal.

10.3.2. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela Administração Pública Municipal.

10.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar o envio de planilha atualizada, conforme percentual do reajuste previsto na Cláusula Quinta, quando cabível.

10.4. Para obtenção da repactuação e/ou reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação junto à Seção de Acompanhamento de Contratos da CONTRATANTE, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.4.1. A solicitação de repactuação resultante de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho deverá ser acompanhada de requerimento, documento que fundamenta o pedido e planilhas atualizadas conforme percentual concedido à categoria.

10.4.2. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação, na forma dos itens e subitens acima, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho (CCT) e de nova tarifa de transporte coletivo.

10.4.2.1. O não atendimento do prazo acima configurará descumprimento contratual, que deverá ser apurado conforme Cláusula Oitava.

10.5. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob os códigos 339037040000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS e 339030260000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, projeto/atividade 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 56/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional _____, estive em visita ao local onde serão executados os serviços de manutenção, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, tendo sido considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas, e que realizei a conferência dos materiais especificados na estimativa de custos.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: Este documento pode ser preenchido de forma manuscrita.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins do **Pregão Eletrônico nº 56/2023**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional _____, possuo pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas para com a Câmara Municipal.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 9

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Conforme *link* 0582193 ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

TABELA DISCRIMINADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS POSTOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA

Conforme *link* 0671179 ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROC. SEI Nº 135.00027/2023-53

ANEXO 11

TABELA COMPILADA DE MATERIAIS

Conforme *link* 0653393 ou *site* do www.pregaobanrisul.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 19/12/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 19/12/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0674366** e o código CRC **B450FC08**.